



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

13

LEI Nº 5774, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Projeto de Lei nº 18/2020

Autor: Vereador Lúcio Mauro Fonseca

Denomina-se “Pico das Bandeiras” a Rua 4 no Condomínio Residencial Bela Vista e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 5774

Art. 1º Fica denominada “Pico das Bandeiras” a Rua 4 localizada no Condomínio Residencial Bela Vista.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de agosto de 2020.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

